



Processo:

Interessado(a):

Após discussão em plenário, a Câmara de Normas e Recursos, em Sessão de **13/02/2019**, por dezesseis votos favoráveis, unanimidade dos presentes, **aprovou** a proposta de Circular que dispõe sobre os procedimentos em relação ao Artigo 124 do Regimento de Pós-Graduação, que trata das atividades na USP de Estudantes de Instituições Estrangeiras (EIE).

CaN, 14 de fevereiro de 2019.

Assinatura manuscrita em tinta preta, correspondente ao nome Carlos G. Carloti Júnior.

**CARLOS G. CARLOTTI JÚNIOR**

PRÓ-REITOR DE PÓS-GRADUAÇÃO



São Paulo, 15 de fevereiro de 2019.

Circ.CoPGr/08/2019

CGCJ/mrs

Senhores Presidentes de CPGs e Coordenadores de Programa.

Esta circular tem como objetivo estabelecer os procedimentos em relação ao Artigo 124 do Regimento de Pós-Graduação, aprovado em 29/03/2018, que trata de atividades na Universidade de São Paulo (USP) de Estudantes de Instituições Estrangeiras (EIE) intercambistas, exceto a dupla titulação.

Todos os intercâmbios deverão ser aprovados pela Comissão Coordenadora de Programa (CCP) e homologados pela Comissão de Pós-Graduação (CPG).

Esclarecemos que para o período de até 3 (três) meses, o estudante será inserido no Sistema Janus pelo menu Mobilidade EIE e receberá do Serviço de Pós-Graduação (SPG) da Unidade, declaração do sistema Janus que lhe permitirá usufruir dos serviços desta Universidade nesse período, sem emissão de cartão USP.

Para permanência de 3 (três) a 12 (doze) meses, prorrogável por até 12 (doze) meses, o estudante poderá ser matriculado como aluno regular, em condição específica onde não haverá obrigatoriedade de cumprimento de prazos inerentes ao aluno regularmente matriculado, tais como: matrícula, inscrição/realização do exame de qualificação, entrega da dissertação/tese. Nestes casos a SPG emitirá a carteira USP que dará direito ao aluno usufruir dos serviços de biblioteca, atividades esportivas, refeição e Hospital Universitário, não havendo nenhum outro suporte adicional.

Os pedidos serão recebidos em fluxo contínuo e, além dos documentos e procedimentos sugeridos ou exigidos pela AUCANI ou Comissões de Internacionalização das Unidades, são documentos necessários para as duas situações:

- 1- carta de recomendação do docente do exterior;
- 2- carta da instituição do exterior comprovando o vínculo do interessado;
- 3- parecer do docente USP responsável pela supervisão (que deve ser orientador credenciado no programa), aceitando o estudante;
- 4- plano de pesquisa indicando as datas de início e término do projeto;



5- cronograma das atividades a serem realizadas na USP no período especificado;

6- o estudante deverá apresentar cópia do seguro de saúde internacional.

A supervisão de alunos neste programa não demandará vaga de orientação dos docentes envolvidos.

Após aprovação, o interessado deverá se apresentar na USP, para registrar-se e iniciar suas atividades, portando passaporte com visto de estudante, que deverá ser devidamente comprovado pela Secretaria de Pós-Graduação (SPG) no ato da inscrição.

O Serviço de Pós-Graduação será responsável pelo cadastro do interessado no Sistema Janus de Pós-Graduação.

Ao final das atividades, independente do período das atividades na USP, o aluno receberá Certificado de participação no programa de Mobilidade.

Torna-se sem efeito a Circ.CoPGr 54/2011, de 30/11/2011.

Atenciosamente,

**CARLOS GILBERTO CARLOTTI JÚNIOR**

Pró-Reitor de Pós-Graduação